



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Convênio nº 060/2021
Processo 2021-D0XT9
Proposta SIGA 0197/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
AO CONVÊNIO Nº 060/2021 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
SANEAMENTO, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO, E O
MUNICÍPIO DE PANCAS- ES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – **SEDURB/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.673.715/0001-17, com sede na Rua, Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Edifício AMES, 20º andar, Centro, Vitória/ES, neste ato representada por seu Secretário Sr. OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES, portador da Carteira de Identidade nº 99642, expedida pela SESP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 096.359.397-87, doravante denominada CONCEDENTE, e o Município de PANCAS/ES, doravante denominado CONVENENTE, com sede na Avenida 13 de maio, nº 324, Centro, Pancas/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.150/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SIDICLEI GILES DE ANDRADE, portador da carteira de identidade nº 1149948, expedida pela SPTC e inscrito no CPF sob o nº 031.582.787-40, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **Convênio de nº 060/2021**, que tem por objeto a Capeamento Asfáltico sobre piso de calçamento em blocos sextavados e execução de calçada cidadã em trechos da Rua Joadir Teixeira da Silva, Adir da Silva, Jovino Nonato da Cunha, Pichara Brandão Sily, José Milton Breda, Virginia Moreira dos Santos, Crisólita e Avenida Antônio Cabaline, localizadas no Centro de Pancas, elaborado conforme o disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do convênio nº 060/2021 para prorrogação do prazo de vigência para 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 21 de novembro de 2022.

CONCEDENTE

CONVENENTE

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

OCTAVIO LUIZ GUIMARAES
SECRETARIO DE ESTADO
SEDURB - SEDURB - GOVES
assinado em 21/11/2022 15:47:11 -03:00

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
CIDADÃO
assinado em 21/11/2022 16:22:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/11/2022 16:22:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSANGELA MARIA SILLER (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GESCONV - SEDURB - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-2VWTKL>